



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL N° 12/2021/SAEST/UFPA

A Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), conforme a Resolução nº. 762/2017 e Resolução nº 763, do Conselho Universitário (CONSUN), em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio da Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino (DIQUALE), torna público o presente Edital para selecionar Projetos que estarão vinculados à Coordenadoria de Integração Estudantil – CIE, com acompanhamento da Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino - DIQUALE, com a finalidade de desenvolver e apoiar ações de assistência estudantil aos discentes de graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº. 7.234/2010 do Ministério da Educação (MEC), e com a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade da UFPA – PINAE, Resolução n. 828, de 23 de março de 2021 da UFPA.

CAPÍTULO I – Da Finalidade

Art. 1º. O presente edital tem por finalidade regulamentar a submissão, a seleção e a execução de Projetos de Acompanhamento de Aprendizagem que incentivem processos que ampliem possibilidades de construção de saberes e formas de aprender dos discentes de graduação presencial da UFPA em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o intuito de fortalecer a permanência e a conclusão da graduação, considerando a diversidade étnico-racial, gênero, orientação sexual e diversidade cultural dos(as) discentes de graduação.

CAPÍTULO II – Do Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem

Art. 2º. O Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem é uma ação didático-pedagógica que visa acompanhar o processo de ensino-aprendizagem de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atuando junto aos docentes e discentes de graduação, com vistas a contribuir com o ensino e a aprendizagem em sua formação acadêmica, considerando processos de inovação e qualificação na formação dos(as) discentes.

CAPÍTULO III - Do objeto do Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem

Art.3º. O Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem visa ampliar as possibilidades de êxito e permanência dos(as) discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no processo formativo oferecido pela UFPA, respeitadas as especificidades dos(as) discentes, de cada campus e das diferentes áreas de formação. Os subsídios garantidos incentivaram a criação de propostas estratégicas institucionais inovadoras que contemplem o diagnóstico das causas de retenção e evasão, constituídas a partir das seguintes premissas:

- I. Contribuir com a inclusão de grupos sociais, prioritariamente em vulnerabilidade social, por meio de processos de inovação e qualificação educacional;
- II. Ampliar as oportunidades educacionais, facilitando o acesso a saberes fundamentais ao processo de formação profissional;
- III. Desenvolver ações didáticos-pedagógicas integradoras e interdisciplinares

- que propiciem o êxito e a permanência dos estudantes em seus processos formativos;
- IV. Implementar ações de redução da retenção e evasão acadêmica, prioritariamente de discentes em vulnerabilidade socioeconômica da UFPA;
 - V. Potencializar serviços que visem a permanência e conclusão de curso em tempo regular;
 - VI. Fomentar ações que agreguem valor no percurso formativo dos cursos de graduação;
 - VII. Apoiar os (as) discentes de graduação em vulnerabilidade socioeconômica que recebem auxílios de assistência estudantil;
 - VIII. Apoiar a Política de Assistência Estudantil conforme a PNAES;
 - IX. Apoiar a Política de Assistência Estudantil desenvolvida pela UFPA;
 - X. Apoiar a inovação e a qualificação dos cursos de graduação da UFPA, quanto à permanência dos(as) discentes nos processos formativos, considerando a diversidade étnico-racial, gênero, orientação sexual e diversidade cultural.

CAPÍTULO IV - Dos Critérios de Participação

Art. 4º - Estarão aptos a participar da seleção de Projetos de Acompanhamento da Aprendizagem os Institutos e/ou Unidades da UFPA, a partir de suas subunidades, considerando o âmbito de abrangência dos Programas da CIE/SAEST, especificados nos Art. 2º e Art. 3º, assim como as ações de inovação e qualificação dos cursos de graduação, e que preencherem cumulativamente as seguintes condições:

- I. É obrigatória a aprovação prévia da proposta pelo órgão colegiado do Instituto ou da Unidade de vinculação do(a) proponente, conforme o disposto no art. 65 do Regimento da UFPA, sendo aceita, por 30 (trinta) dias, uma declaração *ad referendum* do(a) Diretor(a) da Unidade ou do Instituto, a qual deve constar em anexo ao Projeto.
- II. Os Projetos deverão estar vinculados ao Projeto Pedagógico de Curso de Graduação dos Institutos e das Unidades dos(as) proponentes, conforme o disposto no item VII deste parágrafo, por meio de declaração, conforme modelo no Anexo I;
- III. O Projeto deverá justificar a demanda da ação a ser implementada e a contrapartida do Instituto e/ou Unidade a ser apoiado(a);
- IV. O Projeto deverá apresentar o impacto social e a ação transformadora sobre os problemas sociais que impactam no desempenho acadêmico dos(as) discentes;
- V. O Projeto deverá desenvolver suas ações na perspectiva integradora e interdisciplinar;
- VI. O Projeto deverá priorizar os (as) discentes cadastrados no SIGAEST, ou seja, comprovadamente em situação de vulnerabilidade;
- VII. Os Projetos poderão contemplar outras instituições públicas e/ou privadas em sua metodologia de trabalho, ou mais de uma Unidade ou Instituto da UFPA.
- VIII. Poderão ser proponentes, na condição de Coordenador(a) de Projetos, docentes ou técnico-administrativos(as) com nível superior que integram o quadro efetivo da UFPA;
- IX. Os Proponentes que já participaram com Projetos de Nivelamento da Aprendizagem- PCNA, caracterizados de apoio e acompanhamento acadêmico, apoiados pela SAEST, terão a possibilidade de computarem pontuação ao seu tempo de serviços prestados a Assistência Estudantil, nos critérios de avaliação deste Edital;
- X. O(A) proponente não poderá submeter mais de uma proposta neste Edital;

- XI. Cada Instituto ou Unidade da UFPA poderá apresentar mais de uma proposta, desde que seja em cursos diferentes;
- XII. O(A) proponente não poderá submeter proposta, caso já esteja recebendo bolsa oriunda de Edital da SAEST.

CAPÍTULO V – Da apresentação do Projeto

Art. 5º. Para submissão de Projetos, a proposta deve estar em consonância com a delimitação dos caracteres (com espaço), por tópico, na forma a seguir, conforme ANEXO II:

- I. Resumo: 1.800 caracteres;
- II. Justificativa: 4.500 caracteres;
- III. Objetivos (geral e específicos): 1.200 caracteres;
- IV. Metas/Produtos: 1.000 caracteres;
- V. Metodologia: 5.000 caracteres;
- VI. Referências (apenas obras citadas no Projeto): sem limites de caracteres;
- VII. Equipe Técnica (incluindo nº de bolsistas/monitores(as) necessários às ações): sem limites de caracteres;
- VIII. Cronograma: sem limites de caracteres.

CAPÍTULO VI – Do Apoio ao Projeto

Art. 6º. O Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem terá um auxílio financeiro, pago em uma única parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) anual, para custear a aquisição de recursos materiais (custeio) necessários a sua execução e devidamente comprovados, com prestação de contas junto à SAEST, após 60 dias de recebimento.

Art.7º. Será disponibilizada pela SAEST a concessão de bolsistas/monitores(as) (auxílio de atividade acadêmica) no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para realização das práticas de ensino-aprendizagem, de acordo com o quantitativo de discentes atendidos, informadas por meio de relatório semestral enviado pelo Coordenador do Projeto.

Art.8º. Serão disponibilizadas até 60 (sessenta) bolsas no âmbito de todo este certame.

Art.9º. Os (As) bolsistas /monitores(as) deverão realizar sua inscrição para participarem do Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem, conforme termos da Instrução Normativa - **11/SAEST/UFPA, de 10 de agosto de 2020**, Programa Bolsa de Atividade Acadêmica - PROBOLSA.

Art.10º. Poderão ser financiados até 15 projetos, de acordo com a classificação.

Art.11º. Os quantitativos de concessões previstas neste edital estão condicionados à manutenção dos mesmos valores de **2020** no orçamento da Assistência Estudantil na **LOA 2021**.

§ 1º. Serão destinados até um terço dos projetos para os campi do interior, caso não sejam contemplados, os recursos serão disponibilizados em demanda geral, obedecendo o Art. 10º.

CAPÍTULO VII – Das Inscrições

Art. 12º. A inscrição dos Projetos ocorrerá por meio do SIGAEST: <https://www.sigaest.ufpa.br>, no período de **15 a 31/01/2022, no horário de 09:00 às 17:00h**.

Art. 13º. A inscrição ocorrerá em 2 (duas) etapas concomitantes:

- I. Inscrição *online* no SIGAEST;
- II. Envio da documentação, *online*, exigida nos Anexos I e II deste Edital, por meio exclusivo do SIGAEST, em arquivo formato JPG, JPEG ou PDF, tamanho máximo de 500Kbytes.

§ 1º. A SAEST não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelo(a) PROPONENTE que impossibilite a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet, inviabilizando o processo de inscrição.

§ 2º. Não será permitido qualquer alteração ou anexação de outros documentos após a conclusão da inscrição.

CAPÍTULO VIII - Da avaliação do Projeto

Art. 14º. A Avaliação e Seleção do Projeto será realizada por meio de Comissão Avaliadora constituída pela Equipe técnica multidisciplinar da CIE/SAET e professores(as) colaboradores(as), em parceria com a DIQUALE-PROEG, que farão as análises técnicas dos projetos submetidos, considerando o **Objeto do Projeto** e que atendam aos **Critérios de Participação e o Formato do Projeto** conforme os **Capítulos III e IV e V, conforme Critérios de avaliação no anexo III.**

§ 1º - Os membros da Comissão Avaliadora são investidos de autonomia quanto às suas análises, havendo deliberação coletiva quanto ao projeto avaliado.

CAPÍTULO IX – Do Recurso

Art. 15º - Caberá recurso, caso o(a) proponente tenha seu Projeto Indeferido, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado preliminar;

§ 1º. O Recurso deverá ser objetivo, indicando diretamente o(s) item(ns) correspondente(s) à discordância.

§ 2º. Os recursos devem ser enviados pelo <https://www.sigaest.ufpa.br/>

§ 3º. Recursos enviados por quaisquer outros meios não serão avaliados;

CAPÍTULO X–Da Vigência e Renovação

Art.16º. A vigência do apoio ao Projeto será de 1(um) ano, a contar a partir do mês de implementação dos auxílios aos estudantes.

Art. 17º. A renovação do apoio ao Projeto poderá ocorrer ao final de um ano, por igual período, via inscrição por Edital publicado pela SAEST, obedecidos os critérios estabelecidos;

Art. 18º. A renovação será avaliada pela Equipe técnica da SAEST, considerando o alcance dos objetivos e metas estabelecidos pelos Projetos.

Art. 19º. A inscrição de Renovação do Projeto caberá ao (à) Coordenador (a) do Projeto, assim como a responsabilidade sobre os procedimentos de renovação;

CAPÍTULO XI – Da Documentação

Art. 20º. A documentação necessária para inscrição ao Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem encontra-se listada no **CAPÍTULO IV - Dos Critérios de Participação e CAPÍTULO V – Da Apresentação do Projeto.**

CAPÍTULO XII– Do Cronograma

Art. 21º. As etapas do processo seletivo terão o seguinte cronograma:

Nº	ETAPA	PERÍODO
01	Lançamento do edital	13/12/2021
02	Período de inscrição <i>online</i> no SIGAEST	15 a 31/01/2022
03	Análise dos Projetos	15/12/2021 a 15/02/2022
04	Resultado Preliminar	22/02/2022
05	Recursos	48 h após o resultado preliminar
06	Resultado Final	25/02/2022

CAPÍTULO XIII – Das Obrigações

Art. 22º. O Projeto participante, obriga-se a:

- I. Cadastrar todos(as) os(as) discentes atendidos(as) pelo Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem no SIGAEST, disponível no site da SAEST;
- II. Apresentar relatório semestral das ações, conforme modelo disponível

- posteriormente no site da SAEST, na *aba* documento;
- III. Utilizar os recursos financeiros recebidos somente indicados no Projeto, e não com outras despesas, sob pena de ter que ressarcir os recursos aos cofres da UFPA;
 - IV. Atender às convocações da CIE/SAEST, em parceria com a DIQUALE-PROEG;
 - V. Participar do Seminário de avaliação dos Programas da SAEST, em parceria com as ações da DIQUALE-PROEG
 - VI. Produzir e publicar trabalhos científicos no contexto do Projeto no âmbito regional ou nacional;
 - VII. Citar o apoio da SAEST/UFPA e DIQUALE-PROEG em toda e qualquer publicação científica, acadêmica e cultural ou qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos de ensino, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças publicitárias;

CAPÍTULO XIV - Das Atribuições e Obrigações do(a) Coordenador(a)

Art. 23º - O(A) coordenador(a) do Projeto deverá:

- I. Realizar seleção prévia de candidatos(as) discentes/monitores(as), regularmente matriculados(as) e com saberes para desenvolver as atividades concernentes às demandas do Projeto;
- II. Manter atualizado o registro da frequência e das atividades dos membros da Equipe Técnica e dos(as) discentes/monitores(as);
- III. Participar, orientar e acompanhar os(as) discentes/monitores(as), na apresentação dos resultados obtidos pelo Projeto, em eventos acadêmicos no âmbito da UFPA ou em outras Instituições Públicas e Privadas;
- IV. Elaborar e apresentar, em formulário próprio, relatório técnico semestral e final do Projeto;
- V. Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e desenvolvimento do Plano de Trabalho dos membros da Equipe Técnica, dos(as) discentes/monitores(as);
- VI. Responsabilizar-se pela adoção de toda e qualquer providência que envolva permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do Projeto;
- VII. Informar à SAEST/CIE sobre situações de interrupção ou mudança de curso de graduação dos(as) discentes /monitores(as), devidamente justificada;
- VIII. A não comunicação das informações referentes à frequência da Equipe Técnica, dos(as) discentes/monitores(as), bem como a não apresentação dos Relatórios semestral e Final no tempo estabelecido por este Edital implicará no cancelamento do apoio ao Projeto.

CAPÍTULO XV – Das Disposições Gerais

Art. 24º. Será de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

Art. 25º. A SAEST reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas e rever a qualquer momento a concessão da parceria e o pagamento do auxílio financeiro, mediante comprovada má fé nas informações e documentos apresentados.

§ Único. Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada serão apurados e, se comprovadas, a SAEST poderá pedir abertura de processo apuratório para que recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos aos cofres da Administração Pública, além de vetar o denunciado(a) em participar de outros programas de Assistência Estudantil.

Art. 26º. Todos os resultados serão divulgados no site: saest.ufpa.br, nas datas e prazos já informados no Art. 19º deste Edital.

Art. 27º. Outras informações adicionais poderão ser obtidas no site: www.saest.ufpa.br, pelo e- mail: saestcie@ufpa.br ou 3201-7268

Art. 28º. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos, em primeira instância, pela SAEST, em parceria com DIQUALE-PROEG.

Art. 29º. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 13 de dezembro de 2021.



Ronaldo Marcos de Lima Araujo

Superintendente de Assistência Estudantil

Portaria nº 1929/2019

Profa. Dra. Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Portaria nº 596/2021



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO
ANEXO I – EDITAL N° 12/2021/SAEST/UFPA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTINÊNCIA DO PROJETO DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

DECLARAÇÃO

A Direção da Faculdade de _____ declara
que o projeto intitulado _____
_____, sob a coordenação
do(a) Professor(a)/Técnico-Administrativo(a) _____
_____, está em consonância com as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso,
assim como é relevante para as atividades desenvolvidas dentro dos eixos teóricos e
práticos do referido curso.

_____, de _____ de 202.

Direção da Faculdade



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO**

EDITAL N° 12 /2021/SAEST/UFPA

ANEXO II

FORMATO DE PROJETO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – DIRETORIA DE
INOVAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL
FACULDADE DE XXXXXX**

Título:

Coordenação:

Ano:

1. Identificação

Situação: aprovado na unidade aprovado pela Instituição

Tipo: Programa Projeto Projeto vinculado

Ano Base:

Período de Vigência: Término:

Título:

Coordenação:

Titulação:

Unidade:

Subunidade:

Grande Área:

Área Temática Principal:

Linha de Extensão:

Vinculado ao projeto pedagógico do curso: sim não

Resumo:

Palavras-chave:

Local de Execução:

Nome do local:

Responsável pelo local:

Endereço:

CEP:

Público-Alvo:

Descrição:

Nº Estimado de discentes a serem assistidos:

Carga Horária:

Abrangência: intrasubunidade intersubunidade interunidade institucional

2. Caracterização

Justificativa:

Objetivos:

Geral:

Específicos:

Publico Alvo

Metas:

Produto: Produção de relevância acadêmica e social.

Metodologia:

Atividades Previstas:

--

Referências**Bibliografia consultada:**

--

3. Equipe Técnica

Nome:	
Matrícula/SIAPE:	
Unidade:	
Tipo:	
Titulação:	
Participação:	
Carga Horária:	
Telefone:	
E-mail:	

4. CRONOGRAMA FÍSICO:

5. Planilha de Custos

Elemento de Despesa	Fonte de Financiamento	Valor
Total		

6. Contrapartida do Instituto/ Unidade

Elemento de Despesa	Valor
Total	

Nome do(a) coordenador(a) do programa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO

EDITAL N° 12 /2021/SAEST/UFPA

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO

Item	Critérios	Pontuação
01.	Relevância da proposta na justificativa, demonstrando seu impacto socioeducacional como ação transformadora nos processos de ensino-aprendizagem, contribuindo com a permanência de discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	Sim (1,0) Não (0, 0) Parcialmente (0,5)
02.	Desenvolvimento de meios e processos de socialização de conhecimento em prol da ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação no ensino de graduação.	Sim (1,0) Não (0, 0) Parcialmente (0,5)
03.	Realização de ações didáticos-pedagógicas que propiciem o êxito e a permanência dos discentes em seu processo formativo e que contribuam para o acesso dos(as) discentes à produção do conhecimento, considerando as suas condições socioeconômicas e a realidade cultural vivida no contexto amazônico e seus indicadores sociais.	Sim (1,0) Não (0, 0) Parcialmente (0,5)
04.	Implementação de ações de redução da retenção e evasão acadêmica de discentes em vulnerabilidade socioeconômica da UFPA.	Sim (1,0) Não (0, 0) Parcialmente (0,5)
05	Caracterização da ação inovadora no ensino-aprendizagem , entendida como a superação de processos de retenção e evasão vivenciados por discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando-se questões de diversidade étnico-racial, gênero, orientação sexual e diversidade cultural dos(as) discentes de graduação.	Sim (1,0) Não (0, 0) Parcialmente (0,5)
06	Abrange outras instituições públicas ou privadas em sua metodologia de trabalho ou mais de uma Unidade da UFPA.	Sim (1,0) Não (0, 0) Parcialmente (0,5)
07	Fundamentação coerente com o PNAES: Contribui na democratização das condições de permanência dos jovens na Educação Superior Pública Federal; e PINAE: fomenta as condições de	Sim (1,0) Não (0, 0) Parcialmente (0,5)

	acessibilidade, permanência e diplomação na educação superior dos(as) discentes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação.	
08	Coerência entre objetivos e Ações. Os objetivos devem demonstrar os impactos que a ação pretende alcançar, estabelecendo relações consistentes com as ações, considerando-se a natureza de cada tipo de ação do Projeto.	Sim (1,0) Não (0, 0) Parcialmente (0,5)
09	Recursos Financeiros: Para cada ação proposta deve informar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, informando os recursos financeiros disponibilizados para cada ação.	Sim (1,0) Não (0, 0) Parcialmente (0,5)
10	Metodologia: A metodologia deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados, como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada Projeto.	Sim (1,0) Não (0, 0) Parcialmente (0,5)
11	Acompanhamento e Avaliação das Metas estabelecidas: A Metodologia de acompanhamento e Avaliação deve visar ao acompanhamento de resultados e a avaliação da eficácia do Projeto quanto ao atendimento dos objetivos e ações.	Sim (1,0) Não (0, 0) Parcialmente (0,5)
12	Estabelecimento de indicadores de avaliação sobre os processos de inclusão dos discentes em situação de vulnerabilidade social, voltados para o acompanhamento ao ensino-aprendizagem realizado pelo Projeto	Sim (1,0) Não (0, 0) Parcialmente (0,5)
13	Proponente que já tem experiência com Projetos de apoio e acompanhamento acadêmico aos(as) discentes da UFPA, apoiados pela SAEST	Sim (1,0) Não (0, 0) Parcialmente (0,5)
14	Cronograma: Tempo exequível do Projeto, conforme Edital.	Sim (1,0) Não (0, 0) Parcialmente (0,5)
15	Anexos: Declaração de Pertinência entre a proposta e o Projeto Pedagógico de Curso.	Sim (1,0) Não (0, 0) Parcialmente (0,5)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO**

EDITAL N° 12/2021/SAEST/UFPA

ANEXO IV

Relatório Semestral das Ações

A ser disponibilizado pela SAEST/PROEG.